



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014

PREÂMBULO

O Município de Tamboril, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947, de 16.06.2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17.06.2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia e hora indicados abaixo, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril, Ceará.

<i>Órgão Gerenciador:</i>	Secretaria de Educação
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	-
<i>Data de Abertura:</i>	02/07/2014
<i>Horário de Abertura:</i>	14h30m
<i>Local da Sessão:</i>	Sede da Prefeitura à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N.
<i>Critério de Julgamento:</i>	Menor Preço por Item
<i>Regime de Fornecimento:</i>	Parcelado

GLOSSÁRIO

↪ Se no dia supracitado não houver expediente, por motivo superveniente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.

↪ O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos **gratuitamente**. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos.

CONDIÇÕES

1. OBJETIVO

1.1 - Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminadas:

FONTE DE RECURSO:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESAS:
- ERÁRIO MUNICIPAL / PNAE	-0401.12.306.0220.2.014 -0401.12.306.0220.2.015 -0401.12.306.0220.2.016 -0401.12.306.0220.2.017 -0401.12.306.0220.2.018 -0401.12.306.0220.2.019 -0401.12.365.0371.2.024	- 33.90.30.00

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope "A"

3.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 3.1.1 – cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.2 – cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- 3.1.3 – cópia autenticada do comprovante de endereço;
- 3.1.4 – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3.2 - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 3.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 – cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal;
- 3.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débito da Pessoa Jurídica relativo a contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.4 – Certidão Negativa de Débito da Pessoa Jurídica relativo a contribuições Estaduais;
- 3.2.5 – cópias das certidões negativas junto ao INSS e FGTS;
- 3.2.6 – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.7 – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4. PROJETO DE VENDA - Envelope "B"

- 4.1 - GRUPOS INFORMAIS: Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 4.2 - GRUPOS FORMAIS: Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 - As amostras dos produtos exceto os de origem animal deverão ser entregues na Secretaria de Educação deste município, até 24 (vinte e quatro) horas úteis anteriores à data marcada para a entrega dos documentos de habilitação e projeto de venda, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente nas unidades escolares, onde na ocasião se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado na conta bancária do contratado até 10 (dez) dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

8.1.1 - Especificações Técnicas

8.1.1.1 - Deverá conter todas as especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem ofertados.

8.1.2 - Prazo de Entrega:

8.1.2.1 - 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.

8.1.3 - Período de Fornecimento

8.1.3.1 - Durante o período do contrato.

8.1.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

8.1.4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8.1.5 - Preço

8.1.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, observados os preços de referência.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará os documentos de habilitação e classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10. RESULTADO

10.1 - O extrato resumido da contratação será divulgado na imprensa oficial conforme a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÃO



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo anexo a esta chamada pública.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação, através de Nutricionista;

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período contratual a partir da data de sua assinatura até o seu término;

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1 - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria de Educação do Município considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação da PMT no horário de 08h00m as 12h00m e 14h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira;

15.2 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem (§2º, Art. 25, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17.06.2013).

15.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23.12.2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

15.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o modelo anexo a esta chamada pública.

Fazem parte desta Chamada Pública:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Tamboril - CE, 06 de Junho de 2014

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação